



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 786/2024

DISPENSA Nº 705/2024

1 – Objeto:

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de insumos para manutenção dos canteiros centrais, trevos e praças do Município. O objeto engloba formicida isca, inseticida fipronil, adubo NPK e fertilizante ureia.

2 – Contratados:

FORNECEDOR 1

CEREAIS FAXINALENSE LTDA

CNPJ: 91.509.026/0001-15

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 519, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO - RS, CEP 97.220-00.

FORNECEDOR 2

FLAVIO PICCIN

CNPJ: 91.803.916/0001-35

ENDEREÇO: RUA JULIO DE CASTILHOS, 892, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO - RS, CEP 97.220-00.

3 – Valor total registrado:

O valor total do registro será de **R\$ 471,00** (quatrocentos e setenta e um reais).

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após recebimento do objeto da contratação, mediante apresentação de nota fiscal.

5- Prazo da Execução:

O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura.

6 – Dotação Orçamentária:

08 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 08.01- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; 2109 - Manutenção e Embelezamento dos espaços públicos; 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de recurso: 1500; Código reduzido de despesa: 1471.

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, Ficha de inscrição MEI, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Município de Santa Maria e Faxinal do Soturno, CND Trabalhistas, Certificado de Regularidade FGTS.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A aquisição se justifica tendo em vista a que para o pleno embelezamento dos canteiros, trevos, ciclovias e praça da cidade, proporcionando uma cidade mais bonita, é necessário promover a nutrição do solo e o controle de pragas das plantas para que se desenvolvam adequadamente, caso contrário estas plantas se tornam suscetíveis a insetos, pragas, doenças e oscilações climáticas podendo ocasionar suas mortes, gerando novos gastos com o replantio.

Faxinal do Soturno/RS, 10 de maio de 2024.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Dr. Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.

Clovis Alberto Montagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de Inseticidas, Adubo e Fertilizante químicos

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de 50 kg de adubo NPK 5-20-20, 50 kg de fertilizante ureia, 3 (três) pacotes de formicida isca granulada e 4 (quatro) unidades de inseticida Fipronil para realizar a manutenção das flores plantadas nos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovia do município.

A contratação se justifica tendo em vista que para o pleno embelezamento dos canteiros centrais, trevos, ciclovia e praça da cidade, proporcionando uma cidade mais bonita, é necessário promover a nutrição e controle de pragas destas plantas para que se desenvolvam adequadamente, caso contrário estas plantas se tornam mais suscetíveis a insetos, pragas e doenças, assim como oscilações climáticas podendo ocasionar a morte destas plantas e gerando novos gastos com possíveis replantios.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento das necessidades para aplicação em todos os trevos, canteiros centrais, praças e ciclovia do município de acordo com vistoria técnica, conforme mostra tabela do Estudo Técnico Preliminar. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

Fornecedor de Inseticidas: Empresa Flávio Piccin ME

Item	Descrição	Qtd	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Formicida isca granulada 500gr	03	10,00	30,00
2	Inseticida Fipronil 200ml	04	54,00	216,00
Valor total = R\$ 246,00				

Fornecedor de Fertilizante e Adubo químico: Cereais Faxinalense Ltda – CEFAL

Item	Descrição	Qtd	Valor Médio Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Adubo NPK 5-20-20 (50kg)	01	110,00	110,00



2	Fertilizante Ureia 46% (50kg)	01	115,00	115,00
Valor total = R\$ 225,00				

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Inseticidas, Adubo e Fertilizante químicos descritos conforme tabela constante no item 1 e conforme as seguintes especificações/condições: os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, entregues em embalagem lacrada, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto e no prazo de validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Inseticidas, Adubo e Fertilizante químicos têm natureza de materiais de consumo, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para Contratação da Empresa que prestará os serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os Inseticidas, Adubo e Fertilizante químicos que integram o Termo de referência.

4.1 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento.

4.2 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a aquisição de Inseticidas, Adubo e Fertilizante químicos com objetivo de manutenção das mudas de flores plantadas nos trevos, canteiros centrais, praças e ciclovias do município.



Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, endereço Rua Sete de setembro, nº790, em conformidade com o estabelecido item 1 e nos subitens 4.1 a 4.4, sendo recebidos pelos Gestor e Fiscal de Contrato.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento do objeto pelo gestor e fiscal de contrato, acompanhados de nota fiscal emitida pelo fornecedor contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa por valor, conforme inciso II da Lei 14.133/2021**.

Ademais, com o intuito de garantir transparência, eficiência e adequado emprego dos recursos, optou-se por adquirir os itens Formicida isca granulada 500gr e Inseticida Fipronil 200ml na empresa instalada no município de Faxinal do Soturno, pois comparando com os outros valores, não compensa o custo de deslocamento para a retirar os itens, visto que na região somente estas três empresas são responsáveis pela venda deste produto. Além disso, foram adicionados junto a documentação de orçamentos dois comprovantes do estabelecimento afirmando que não houve sobrepreço praticado pelo estabelecimento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 471,00** (quatrocentos e setenta e um reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas no fornecimento de Inseticidas, Adubo e Fertilizante químicos, verificando a reputação, experiência e certificações das empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 17 de abril de 2024.

Luana Ferreira Gabbi
Chefe de Departamento do Meio Ambiente



PARECER JURÍDICO 47/2024
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *dispensa por valor*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A aquisição se justifica tendo em vista a que para o pleno embelezamento dos canteiros, trevos, ciclovias e praça da cidade, proporcionando uma cidade mais bonita, é necessário promover a nutrição do solo e o controle de pragas das plantas para que se desenvolvam adequadamente, caso contrário estas plantas se tornam suscetíveis a insetos, pragas, doenças e oscilações climáticas podendo ocasionar suas mortes, gerando novos gastos com o replantio.

O valor não atinge o limite legal.

É o breve relatório.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021, no art. 75, II prevê a hipótese de dispensa para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo

Decreto 11.871/23 para o montante R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 09 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **DIOGO CARGNELUTTI ZANELLA**
Data: 09/05/2024 16:44:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Cargnelutti Zanella
OAB/RS 63.706